

TUTORIAL – SISTEMA DE ELEIÇÕES DO CEFET/RJ

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO - UNED ITAGUAÍ

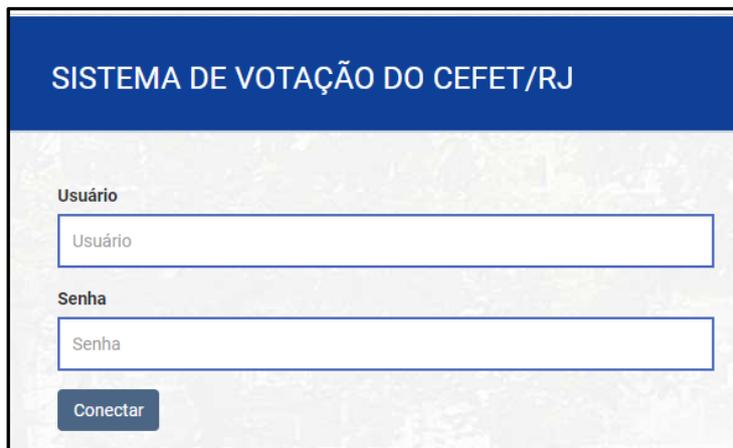
29 a 30 de setembro de 2025

Este tutorial tem como objetivo orientar o acesso ao sistema eletrônico de votação para a escolha do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino Descentralizada (Uned) do CEFET/RJ.

De acordo com o **Art. 19** do Anexo da Resolução nº24/CODIR (acessível em: <https://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-campus-itaguaui/9728-eleicao-direcao-2025>), a votação será realizada **exclusivamente online**, por meio do **sistema Helios Voting**, acessível no endereço eletrônico <https://eleicoes.cefet-rj.br>.

A seguir, explicaremos **passo a passo como acessar a plataforma, realizar seu voto com segurança e confirmar a conclusão do processo**:

1 - Acesse o sistema de votação através do link <https://eleicoes.cefet-rj.br> ou através do ícone “Sistema de eleições” no Portal Registro (<https://registro.cefet-rj.br/>):



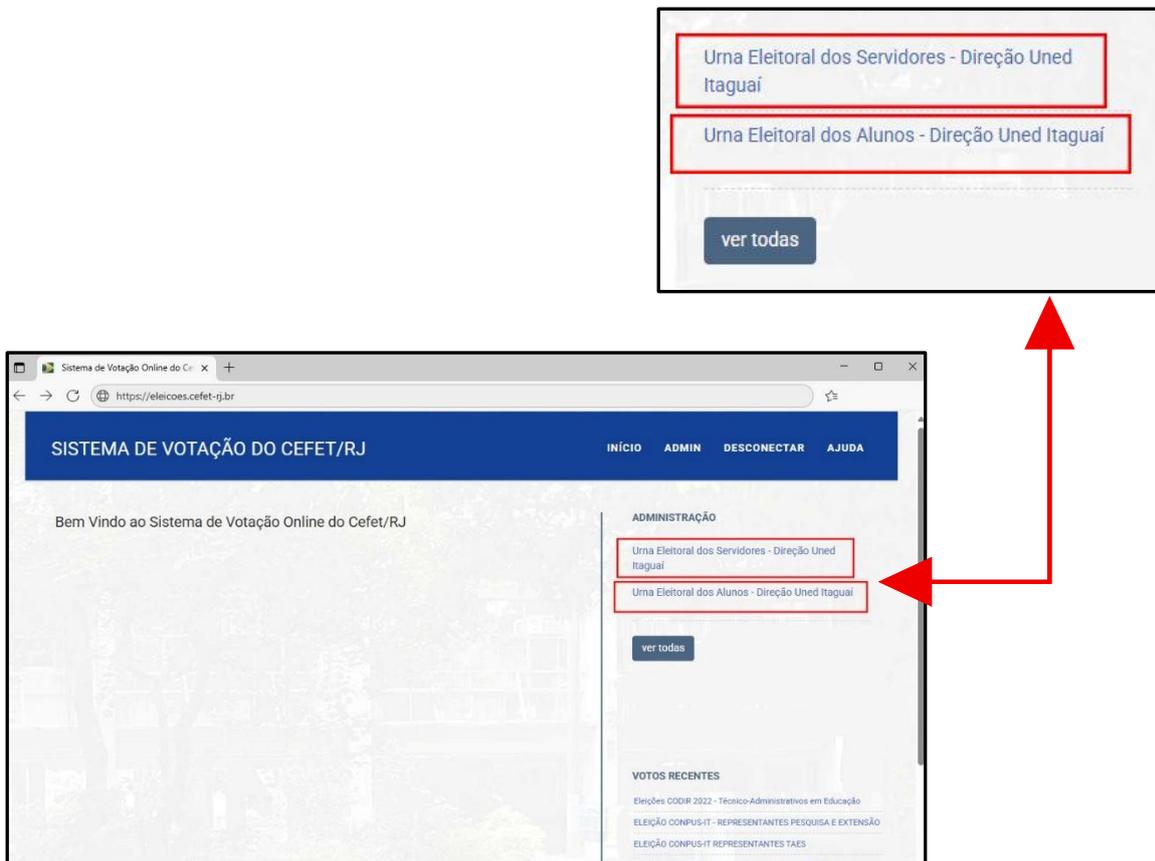
A imagem mostra a interface de login do sistema de votação. No topo, há um cabeçalho azul com o texto "SISTEMA DE VOTAÇÃO DO CEFET/RJ". Abaixo, há dois campos de entrada: "Usuário" e "Senha", cada um com um ícone de lupa para pesquisa. Um botão azul com o texto "Conectar" está posicionado abaixo dos campos.

Atenção!

No campo **"Usuário"** digite seu **CPF** e no campo **"Senha"** digite a **senha cadastrada para acesso ao Portal Registro CEFET/RJ** (a mesma do e-mail institucional).

2 - Ao acessar o Sistema de Eleições, clique na urna correlata:

- O eleitor **servidor** poderá acessar a **"Urna Eleitoral dos Servidores – Direção Uned Itaguaí"**.
- O eleitor **discente** poderá acessar a **"Urna Eleitoral dos Alunos – Direção Uned Itaguaí"**.



3 - Ao votar, o eleitor deverá proceder conforme as seguintes instruções:

- i. **Marque** sua escolha e clique em “Próximo Passo” (para alterar, basta desmarcar a opção marcada anteriormente);

(1) Marcar (2) Revisar (3) Depositar

Escolha uma opção
questão 1 de 1 – você deve marcar no máximo 1

opção A
 opção B
 opção C

Próximo passo

- ii. **Revisar & Confirmar** sua escolha clicando em “Próximo passo”;

(1) Marcar (2) Revisar (3) Depositar

Revise sua Cédula

Escolha uma opção
opção [\[alterar\]](#)

Próximo Passo

iii. **Depositar** sua cédula cifrada na urna e **confirme** em seguida;

(1) Marcar (2) Revisar (3) Depositar

Sua cédula está cifrada e pronta para ser depositada na urna.

Antes de depositar na urna, você pode anotar seu rastreador de cédula:

'1TdtttGEWR'

Depositar Cédula na Urna



Urna Eleitoral dos - Direção Uned Itaguaí

Deposite seu Voto na Urna

A sua cédula **ainda não foi depositada** na urna.

Você está conectado como _____

CONFIRMAR cancelar

Se você cancelar agora, sua cédula **NAO** será registrada.
Você pode reiniciar o processo de votação mais tarde.

iv. Aguarde a **mensagem de confirmação**:

Urna Eleitoral dos - Direção Uned Itaguaí

Parabéns, seu voto foi **depositado com sucesso!**

O número do rastreador da sua cédula é: 75VgUQ

Você foi desconectado. Por favor, para sua segurança, feche seu navegador.

4 - Embora o sistema de votação permaneça acessível entre os dias 29 e 30, não há possibilidade de modificação do voto após a realização de seu depósito na urna;

5 - A Comissão Eleitoral Local disponibiliza o e-mail eleicao.it@cefet-rj.br para eventuais dúvidas ou problemas durante o processo eleitoral;

Observações:

Voto único:

- O eleitor só pode votar uma única vez, mesmo que possua mais de um vínculo com a mesma Uned (ex.: servidor e aluno ao mesmo tempo).
- É proibido votar por procuração ou permitir que terceiros utilizem seu acesso pessoal ao sistema de votação (Art. 17 e Art. 18 do Regulamento).

Contabilização dos votos:

- O voto é **secreto** e **uninominal** (vota-se em apenas um candidato).
- O resultado é calculado com **pesos diferentes** para servidores e discentes (Art. 16 do Regulamento):
 - **Servidores (docentes e técnico-administrativos):** representam **2/3** do total da apuração.
 - **Discentes (alunos):** representam **1/3** do total.
- A apuração é feita por meio de um **índice percentual** para cada candidato, calculado da seguinte forma (Art. 25 do Regulamento):

$$I = \left(\frac{2}{3} \times \frac{VS}{NS} + \frac{1}{3} \times \frac{VA}{NA} \right) \times 100\%$$

Onde:

I = índice percentual de votação do(a) candidato(a);

VS = número de votos obtidos pelo(a) candidato(a) no segmento Servidor;

NS = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Servidor;

VA = número de votos obtidos pelo(a) candidato(a) no segmento Discente;

NA = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Discente.

Voto branco ou nulo:

- Votos em branco ou nulos não são computados para nenhum dos candidatos (Art. 21, § 1º).
- A eleição é decidida apenas pelos votos válidos atribuídos aos candidatos.

Mais informações sobre o processo eleitoral : <https://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-campus-itaguaui/9728-eleicao-direcao-2025>